



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

LEI MUNICIPAL Nº 071 02 DE NOVEMBRO DE 1996.

Dota, o Projeto que especifica, com elemento de Despesa destinado a atender a compra de imóvel, e autoriza a abertura de crédito Adicional Especial no valor de R\$-4.000,00.

O cidadão NATHAN DA SILVA BASTOS, Prefeito Municipal de Codajás, Estado do Amazonas.

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Fiscal do Município, Programa a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Atividade 0204.08421882.006 - Manutenção do Ensino na Zona Rural, o Elemento de Despesa 4.1.1.0.00.00 - Obras e Instalações, destinado a atender a compra de imóvel para construção da " Casa do Professor" e uma Escola, ambas na Comunidade do Povoado do Murituba, zona rural do Município.

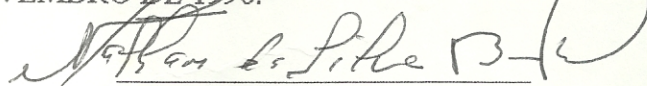
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial abaixo especificado:

ATIVIDADE: 0204.08421882.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO NA ZONA RURAL
ELEMENTO: 4.1.1.0.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos ordinários (01) R\$-4.000,00

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será aberto com recursos proveniente do superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1995.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996.


NATHAN DA SILVA BASTOS
Prefeito Municipal